



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.209/98 DE 29 DE JUNHO DE 1998.

“Autoriza Prefeitura Municipal de Silvânia doar terreno para Associação Agrícola da Região de Silvânia – AARSIL – CGC 02.338.653/0001-00 e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Silvânia autorizada a doar uma área de 5.55.12 hectares, localizada no Setor Industrial de Abastecimento de Silvânia – SIAS – Fazenda São Pedro, com os seguintes limites e confrontações: Começa em um marco cravado à margem da faixa domínio da rede ferroviária federal que liga Silvânia a Vianópolis, confrontando com a faixa de domínio e com a Gargel, daí segue confrontando com a Gargel no azimute de 148º35'51" e distância de 100,76 metros, indo até outro marco; daí segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Silvânia nos seguintes azimutes e distância: 231º 19'36" – 328 metros e 322º37'34"- 161,45 metros, indo até outro marco cravado à margem de domínio da rede ferroviária federal; daí segue margeando a referida faixa de domínio, sentido a Vianópolis numa distância retilínea de 343,18 metros, indo até o marco onde teve início este perímetro.

Art. 2º - Caso o projeto inicial da construção não seja iniciado no período de três (03) anos, a referida área deverá retornar ao domínio do Município de Silvânia.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta da ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DA REGIÃO DE SILVÂNIA – AARSIL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA-GO,
aos 29 dias do mês de junho de 1998.


João Correa Caixeta
Prefeito